Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3255 - DATA 06/06/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1006/2025
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MILENA SILVA GOMES SUZARTE MELO**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1016/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **FABIO PASSOS RIBEIRO**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1017/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 32200/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240025, **RESOLVE, rescindir a partir de 30/05/2025**, **por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **DANIELE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula: 60.007.276-0, contratada em 04/03/2024 para exercer a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1018/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.383 de 06 de junho de 2013, **RESOLVE** nomear **CRISTIANO LOBO DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como **Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais, resolve tornar público:

Art. 1º - A alteração do Resultado Final dos candidatos sub judice abaixo, nos termos do Edital nº 01, de 30 de julho de 2024.

§ 1º - DA INCLUSÃO À LISTA DE PCD PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PROCESSO Nº
2418064151	AILTON PEDRO FERREIRA MATOS	42	16	1	8003709-69.2025.8.05.0080

§ 2º - DA RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONCEIÇÃO IV:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PROCESSO Nº
2418079081	TATIANE SILVA FERREIRA GOMES	43	4	-	8005680-89.2025.8.05.0080

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 99-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: AMALIA PASSOS CERQUEIRA. Aditar o **Contrato** nº 639-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 6.086,82, totalizando o Termo Aditivo em R$ 73.041,84. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 146.083,68. **DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 100-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: CARLOS LEONARDO FONTES CAJAIBA. Aditar o **Contrato** nº 335-2024-11C, firmado em 27/05/2024. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 1.595,25, totalizando o Termo Aditivo em R$ 19.143,00. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 38.286,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 101-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: AUDREY CABRAL FERREIRA DE OLIVEIRA. Aditar o **Contrato** nº 316-2024-11C, firmado em 22/05/2024. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 1.567,44, totalizando o Termo Aditivo em R$ 18.809,28. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 37.618,56. **DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 136-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: KYRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o **Termo de Credenciamento** nº 418-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 12.000,00, e o valor anual de R$ 144.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 288.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 138-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o **Termo de Credenciamento** nº 422-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 7.250,00, e o valor anual de R$ 87.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 174.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 159-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MARCHÊ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o **Termo de Credenciamento** nº 334-2024-11C, firmado em 28/05/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 12.000,00, e o valor anual de R$ 144.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 288.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 57/2025 do Processo Nº 3545/2025– DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Renovação **de Licença Unificada (LU),** com prazo de validade de **até 03 (três) anos**, a empresa Allianza Pneus Comercio e Reforma LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.091.139/0001-74, Inscrição Municipal N° 30.889-7, situada na Rua Agropewa, S/N, (Loteamento Parque Lagoa Salgada Lote 05, Quadra E), Centro Industrial Subaé - CIS, Feira de Santana-Bahia, CEP 44.013-280, nas Coordenadas geográficas: 12° 17' 08" Lat. Sul e 38° 54' 53,0" Long. Oeste, para desenvolver a atividade de reforma de pneumáticos usados, com capacidade instalada de **8.000 unidades/mês**. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes que acompanharão a Portaria de Licença Unificada.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

VI. Promover, periodicamente, Programas de Educação Ambiental – PEA, conforme especificações estabelecidas na Lei nº 12.056/2011, juntamente com a Resolução CEPRAM n° 4.610/2018 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.671/2019, com detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários, a partir de práticas sociocomportamentais, sanitárias e ambientais, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, e apresentar ao órgão ambiental. **Prazo: Anualmente.**

VII. Manter área da fabricação limpa e higienizada, apresentar registro fotográfico. **Prazo: A cada quatro meses.**

VIII. Realizar a Inspeção Periódica na Caldeira, de acordo, a Norma Regulamentadora 13 (NR-13) código ASME I e VIII, de acordo, Portaria MTE 594/2014. **Prazo: Anualmente.** Enviar relatório de inspeção da caldeira. Realizar as manutenções necessárias na inspeção. **Prazo: Anualmente.**

IX. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: contínuo.** Apresentar documentos de comprovação de entrega das cinzas da caldeira, sempre que houver. **Prazo: Anualmente**.

X. Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS",** com uma nova "**Avaliação do cumprimento do PGRS**". **Prazo: Anualmente.** Apresentar MTR (manifesto de transporte de resíduos) descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços. **Prazo: Anualmente.**

XI. Apresentar o Registro de Atividade Florestal – RAF ou Documento de Origem Florestal - DOF, da lenha utilizada na caldeira**. Prazo: 60 dias.**

XII. Apresentar projeto de reestruturação do lavador de gases e dos equipamentos de aquecimento da caldeira, mantendo o reservatório de acumulação de água com particulado vedado. **Prazo 60 dias**. Executar projeto proposto, apresentando registro fotográfico. **Prazo: 120 dias.**

XIII. Aplicar vedação e proteção do tanque de decantação do efluente do lavador de gases. **Prazo: 90 dias.** Destinar efluente do tanque de decantação de água recirculada corretamente, com frequência de retirada de no máximo três meses. **Prazo: contínuo.** Apresentar comprovação de descarte do limpa-fossa relativa à fossa séptica existente quando ocorrer enchimento. **Prazo: Até quando na renovação.**

XIV. Apresentar Certificado de Regularidade relativo ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras. **Prazo: 30 dias.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XV. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. Prazo: contínuo.

XVI. Apresentar AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo: 180 dias.**

XVII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados à caldeira. **Prazo: Continuo.**

XVIII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição do solo causada pela atividade, devido à fossa existente. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Executar compensação entre a exigência legal que determina o artigo 134 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, totalizando 8 árvores; efetuando doação de 8 mudas de plantas para o Departamento de Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Prazo: 60 dias.**

XX. Apresentar mensalmente documentação comprobatória da origem do material utilizado para (queima) da caldeira, Notas Fiscais, RAF, Certificados INEMA, origem deste material, da fonte energética. **Prazo: Mensalmente**

XXI. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Continuo.**

XXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 29 de maio de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
Republicada por incorreção

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, convida todos os agentes culturais e demais interessados para participarem das Audiências Públicas para discutir a execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc 2025 (PNAB), no Município de Feira de Santana, conforme cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/06/2025 (quarta-feira)	15:00h	**DISTRITO JAÍBA** Colégio Municipal 15 de Novembro – Sede End: Rua Martiniano Freire, Jaíba, Feira de Santana – BA.
05/06/2025 (quinta-feira)	19:00h	**DISTRITO DA MATINHA** Sede da Associação Cultural Coleirinho Da Bahia. End. Estrada da Quixabeira, nº 430, Matinha, Feira de Santana – BA.
06/06/2025 (sexta-feira)	9:00h	**DISTRITO TIQUARUÇU** Mercado Municipal de Tiquaruçu. End: Tiquaruçu, Feira de Santana – BA.
	11:00h	**DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA – SÃO JOSÉ** Biblioteca Municipal Raquel de Freitas Araújo. End: Distrito de Maria Quitéria – BA.
	15:00h	**Associação de Moradores do Conjunto Feira VII** End: Avenida 2, s/n, Feira VII, Feira de Santana.
07/06/2025 (sábado)	10:00h	End: Rua Prof. Geminiano Costa, 255, Centro, Feira de Santana.

Feira de Santana, 05 de junho de 2025.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.06.05 17:27:20 -03'00'